



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM DO CAMPO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, no uso de suas atribuições legais divulga e estabelece normas para a Seleção Simplificada destinado ao provimento de cargos vagos e temporários para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM DO CAMPO no município de Campinas do Piauí.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Seleção Simplificada será realizada para os cargos temporários **para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM CAMPO** - Saberes da Terra, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2014, obedecendo às normas constantes no presente Edital.

1.2 – Os pré-requisitos, o número de vagas, o regime de trabalho e o valor do salário para cada cargo encontram-se dispostos no ANEXO I deste Edital.

1.3 - A Seleção Simplificada para as vagas oferecidas será realizada em duas etapas, sendo a primeira constituída de uma prova de redação (dissertação) com tema a definir, de caráter eliminatório, e a segunda etapa será constituída de Prova de Análises Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 – O referido certame será realizado sob a responsabilidade da empresa **Gabriel & Gabriel Consultoria Projetos e Serviços – LTDA – ME**, localizada à Avenida José dos Santos e Silva, 1769 – Centro – Teresina – PI.

2.0 – PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 – O candidato aprovado na Seleção Simplificada de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro conforme o disposto na Legislação Pertinente.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato de sua convocação.
- c) Estar em gozo dos direitos políticos (ter votado na última eleição) comprovados.
- d) Possuir nível de escolaridade e habilitação exigido para o exercício do cargo a que irá concorrer conforme ANEXO I.
- e) Estar quite com as obrigações militares se for do sexo masculino.
- f) Estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorra, não sendo portador de deficiência para com as atribuições que o cargo requer.
- g) Possui experiência mínima para os cargos, quando houve exigência.
- h) Disponibilidade de carga horária, de acordo com o que preceitua o Programa, e o referido edital.
- i) Conduta profissional compatível com o posto de trabalho.
- j) Não possuir impedimento legal conforme a Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993.
- k) Não possuir vínculo empregatício em qualquer esfera em órgãos público da administração direta ou indireta, exceto nos casos previstos em Lei.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES E RECOLHIMENTO DA TAXA

3.1 – A inscrição do candidato implicará no recolhimento da taxa de inscrição e na sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – As inscrições serão efetuadas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2015, somente de forma presencial, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas do Piauí, exceto aos sábados e domingos.

3.3 - A taxa deverá ser paga somente nas agências do BANCO DO BRASIL ou Banco Postal (Correios) em nome da empresa **Gabriel & Gabriel, Consultoria e Projetos – LTDA, AGÊNCIA – 1640-3 – CONTA CORRENTE nº 54.126-5.**

- a) **Não** será aceito em hipótese alguma o pagamento em caixa eletrônico (**Caixa rápido**).
- b) **Não** haverá, em hipótese alguma, isenção de taxa de inscrição, seja total ou parcial.
- c) **Não** será devolvido o valor da taxa de inscrição paga em hipótese alguma, a não ser do cancelamento do referido certame.
- d) A inscrição dar-se-á após a comprovação do pagamento da taxa, conforme o valor especificado no ANEXO I.
- e) A efetuação da inscrição dar-se-á mediante o seguinte:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida sem rasuras, em modelo a ser fornecido no local da inscrição, COM LETRAS DE FORMA, em que o candidato prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem a se estabelecer, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

II – Comprovante de pagamento.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM DO CAMPO

III – Fotocópia Legível da Cédula Oficial de Identidade, ou Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo que a fotocópia deverá ser anexada à ficha de inscrição.

3.4 – Não será permitida a inscrição de candidato por procuração.

3.5 – Não será aceita inscrição de candidato em caráter condicional ou por correspondência.

3.6 – Depois de efetivada a inscrição, não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração de cargo ou restituição do valor da taxa de inscrição, nem anexar documentos, seja qual for o motivo alegado.

3.7 – Em caso de uma 2ª INSCRIÇÃO, o candidato deverá efetuar o pagamento de outra taxa correspondente ao cargo que deseja concorrer, neste caso a última inscrição eliminará a primeira.

3.8 – No ato da inscrição o candidato deverá também entregar preenchido o Currículo, conforme modelo previsto no anexo II, acompanhando das cópias de documentos que comprove a sua titulação para análises e posterior pontuação na Prova de Análises Curriculares.

3.8.1 – Não será aceito em hipótese alguma a entrega de Currículo e/ou documentação, após a entrega da ficha de inscrição.

3.9 – A Prova de Análises Curriculares será obrigatória, caso o candidato não entregue sua documentação conforme estabelecido no item 3.8, será automaticamente eliminado e impedido de participação na 1ª Etapa.

4.0 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

4.1 - Serão reservadas às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do referido certame, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

4.1.1 - Na falta de candidato aprovado na condição de portador de necessidades especiais, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2 - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.3 – Só serão consideradas deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

4.4 – No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar na ficha de inscrição o tipo do qual é portador e suas condições, anexando à mesma o laudo técnico que a comprove.

4.5 – A documentação uma vez entregue não será devolvida.

4.6 – A relação dos candidatos com inscrições homologadas para as vagas reservadas a portador de necessidade especial será divulgada no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br

5.0 – DA 1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO

5.1 – A 1ª Etapa da Seleção Simplificada objeto deste edital será constituído de uma prova de redação (dissertação) com tema a definir, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – A 1ª Etapa será realizada no dia 22 de fevereiro de 2015, na cidade de Campinas do Piauí.

5.3 – O candidato deverá comparecer ao local previsto para sua realização 30min antes do horário determinado, com o documento de identificação original com o qual fez a inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Em caso de perda ou extravio do referido documento, o candidato deverá apresentar um Boletim de Ocorrência (BO), registrado no órgão competente (dentro do prazo de validade previsto pela legislação) acompanhado de outro documento que contenha FOTO.

5.4 – Não será permitido qualquer tipo de consulta.

5.5 – Não será permitida a entrada de qualquer candidato ou pessoa estranha à organização do certame após o início dos trabalhos.

5.6 – Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos.

5.7 – O candidato só poderão se ausentar da sala mediante o acompanhamento de um fiscal.

5.8 – A duração aplicação da 1ª etapa e de 2h., a contar do horário de seu início previsto para as 9h, encerrando-se às 11h. (horário oficial do Estado do Piauí).

5.9 – Será apresentado 2 (dois) Texto para fundamentação do candidato, sendo que um deles deve ser escolhido como tema central da dissertação com as seguintes instruções:

a) O texto deverá ter no mínimo 15 linhas e no máximo 35 linhas escritas, conforme folha específica entregue na sala de prova;

b) O texto com menos ou com mais linhas escritas fora padrão estabelecido será considerado em branco e terá nota zerada.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM DO CAMPO

c) O rascunho da redação deverá ser feito no espaço apropriado, conforme folha (rascunho) específica entregue na sala de prova;

d) O título é optativo;

e) O candidato não deve copiar o texto reflexão.

5.3 – Nesta etapa o candidato será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que o percentual mínimo a ser atingido é de 5 (cinco) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

5.3.1 – A pontuação mínima estabelecida no item 5.3 é condição indispensável para que o candidato se submeta a 2ª etapa (Análises Curriculares).

5.4 – Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, não serão observados nenhum critério específico de desempate, já que a mesma (1ª etapa) tem caráter apenas eliminatório.

6.0 – DA 2ª ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

6.1 - A 2ª etapa de Análises Curriculares terá caráter eliminatório e classificatório, dela participarão apenas os candidatos classificados na 1ª etapa (que obtiverem no mínimo 50% da pontuação estabelecida).

6.2 – O candidato classificado na 1ª ETAPA deverá entregar *Currículo Simplificado*, conforme modelo previsto neste Edital (Anexo III), no prazo estabelecido no Anexo II, com os respectivos documentos que comprovem seus títulos.

6.3 - Serão considerados, para efeito de contagem de pontos, somente os documentos apresentados conforme modelo previsto no anexo III deste Edital, limitada a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para o cargo a que esteja concorrendo.

6.5 - Os comprovantes de conclusão dos cursos graduação e de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino ou de formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente.

6.6 – Só serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares – Sistema Federal – e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias – Sistema Estadual);

6.7 – Só serão aceitos cursos de atualização/aperfeiçoamento, com carga-horária mínima de 40 horas-aula, emitidos por Universidades, Centros de Estudos, Entidades de Classe, Secretarias Estaduais e Municipais ou Instituições Educacionais devidamente reconhecidas ou Instituições que atuam no ramo de Capacitação de Recursos Humanos.

6.8 - Documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição de ensino brasileira.

6.9 – Em caso de empate (Prova de Análises Curriculares):

6.9.1 - o candidato maior de 60 (sessenta) anos:

a) “primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)

b) Tenha obtido a maior pontuação na 2ª etapa;

6.9.2 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos

a) Tenha obtido a maior pontuação na 2ª etapa;

b) Tenha obtido a maior pontuação na 1ª etapa;

c) O candidato mais idoso

6.9.3 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela executora, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos.

6.10 – Serão divulgados pela executora apenas os nomes dos candidatos aprovados e classificados.

7.0 – DO RESULTADO

7.1 – A classificação final será o somatório das **DUAS ETAPAS**.

7.2 – A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem DO CAMPO

7.3 - O resultado da Seleção Simplificada será divulgado pela Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, conforme cronograma estabelecido neste Edital Anexo II.

8.0 – DOS RECURSOS

8.1 – Será assegurado ao candidato o direito de recurso, desde que devidamente fundamentado, com argumentações lógicas e consistentes.

8.2 – O prazo para a solicitação de recursos é de 24h (vinte e quatro horas) a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

8.3 – Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora de prazo.

8.4 – O recurso deverá ser dirigido ao setor de concurso da executora através do endereço eletrônico excelencia-express@hotmail.com dentro do prazo estabelecido neste edital ANEXO II.

8.5 – Se, da análise do recurso a Coordenação de Eventos da executora reconhecer algum tipo de ERRO, o resultado publicado poderá sofrer alteração, prevalecendo, portanto, a nova relação de classificados, se for o caso.

9.0 – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A falsidade de afirmações e/ou documentos, ainda que verificados posteriormente à realização do referido certame, implicará na eliminação sumária do candidato, e será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos decorrentes sem prejuízos de eventuais soluções de caráter judicial.

9.2 – Será excluído da Seleção Simplificada, por ato da executora, o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;
- b) Agir com incorreção ou indelicadeza para qualquer membro da equipe encarregada da execução das etapas;
- c) For surpreendido, durante a 1ª etapa, em comunicação com outro candidato, assim como utilizar-se de livros, impressos ou anotações;
- d) Usar falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar e/ou tentar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

9.3 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos.

9.4 – A classificação do processo seletivo do candidato será concretizada quando preenchidas todas as exigências que preceitarem este Edital, observando as pertinências legais da administração pública do Município de Campinas do Piauí e das normas estabelecidas pelo Projovem Rural.

9.5 – O candidato classificado será convocado através de portaria coletiva publicada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí e no Diário Oficial dos Municípios.

9.6 – A lotação do candidato aprovado obedecerá a critérios estabelecidos pelo poder executivo e de acordo com a disposição de vagas estabelecidas neste edital.

9.7 – A duração do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período

9.8 – A documentação do candidato aprovado estabelecido no item 3.0 só deverá ser apresentada no ato de sua convocação.

9.9 – Os profissionais aprovados na respectiva seleção deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida no presente Edital.

9.10 – Qualquer tipo de informação referente à Seleção Simplificada será publicado através de Murais da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí e no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br, na imprensa local e do Diário Oficial dos Municípios.

9.11 – O candidato interessado em concorrer a uma das vagas previstas neste Edital deverá adquirir o mesmo (EDITAL) via internet, no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br

9.12 – O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço e demais contatos junto à executora, através do e-mail excelencia-express@hotmail.com até a publicação final do certame e junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí após a homologação do resultado.

9.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Eventos da executora em conformidade com a Lei que normatiza o Programa e em consonância com a Secretaria Municipal de educação de Campinas do Piauí.

Campinas do Piauí (PI), 10 de fevereiro de 2015

FRANCISCO DA CRUZ
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM DO CAMPO

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS					
CARGOS	VAGAS E CÓD. DO CARGO	C/H	SALARIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
Formador de Turma	Cód. 001 – 01 Vaga (Zona Rural e Urbana)	40h	1.816,19	60,00	Curso Licenciatura Plena e/ou Especialização em Educação do Campo
Coordenador de Turma	Cód. 002 – 01 Vaga (Zona Rural e Urbana)	40h	1.816,19	60,00	Curso Licenciatura Plena e/ou Especialização em Educação do Campo
Professor de Código de Linguagem	Cód. 003 – 01 (Z. Urbana) Cós. 004 – 01 (Z. Rural)	20h	1.135,12	60,00	Curso Licenciatura Plena Completo na área e/ou cursando no mínimo o 5º período.
Professor de Ciências Humanas	Cód. 005 – 01 (Z. Urbana) Cós. 006 – 01 (Z. Rural)	20h	1.135,12	60,00	Curso Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas Completo e/ou cursando no mínimo o 5º período.
Professor de Ciências Exatas	Cód. 007 – 01 (Z. Urbana) Cós. 008 – 01 (Z. Rural)	20h	1.135,12	60,00	Curso Licenciatura Plena na área de Ciências Exatas Completo e/ou cursando no mínimo o 5º período.
Professor Orientador Social	Cód. 009 – 01 (Z. Urbana) Cós. 010 – 01 (Z. Rural)	20h	1.135,12	60,00	Curso Superior na área de Ciências Agrárias e/ou formação como conhecimento básico em agricultura familiar
Professor Educador para atendimento de salas de crianças	Cód. 011 – 01 (Z. Urbana) Cós. 012 – 01 (Z. Rural)	20h	1.135,12 (CS) 1.135,12 (CM)	60,00	Curso Pedagógico (Nível médio) completo com habilitação para o ensino nas séries iniciais, comprovado através de diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Curso de Lic. Plena em Pedagogia ou Normal Superior completo ou cursando no mínimo o 5º período.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM DO CAMPO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Dia 10/02/2015	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí /www.gabrielexcelencia.net.br / Diário Oficial dos Municípios
Inscrições dos candidatos/Entrega de Currículos e divulgação do local da aplicação da 1ª Etapa	De 10 a 13/02/2015	Secretaria Municipal de Educação de Campinas do Piauí
Homologação dos candidatos inscritos	Até dia 20/02/2015	www.gabrielexcelencia.net.br
Recursos dos candidatos referentes às inscrições indeferidas	20/02/2015	www.gabrielexcelencia.net.br
Aplicação da 1ª Etapa	22/02/2015	Conforme local informado no dia da inscrição
Resultado da 1ª Etapa	Até o dia 27/02/2015	www.gabrielexcelencia.net.br
Prazo para recurso	02/03/2015	Conforme Edital
Resultado do Recurso	03/03/2015	www.gabrielexcelencia.net.br
Resultado da Prova de Análises Curricular (PAC)	06/03/2015	www.gabrielexcelencia.net.br
Prazo para recurso	07/03/2015	Conforme Edital
Resultado Final	09/03/2015	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí www.gabrielexcelencia.net.br



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM DO CAMPO

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULUM E TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo

1. Dados Pessoais

Nome:

Filiação: Pai:

Mãe:

Data de nascimento: / /

3. Documentação

Identidade:

Data expedição:

Órgão expedidor:

CPF:

3. Tabela

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA	LIMITES DE PONTOS	* PONTUAÇÃO
1 – Graduação			
1.1- Curso de licenciatura Plena	1,5	1,5	
2 – Pós-Graduação			
2.1 – Especialização	1,5	3,0	
2.2 – Mestrado	3,0	3,0	
2.3 – Doutorado	6,0	6,0	
3 – Cursos ministrados na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula	0,5	1,0	
4 – Participações em cursos na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula	0,5	1,0	
TOTAL			
Parecer do Analista			

* O quadro de pontuação deverá ser preenchido.

Observações:

1. Nota máxima a ser atribuída: 10 (DEZ) pontos
2. A pontuação referente aos títulos de Pós-Graduação (item 1) é concomitante

Assinatura do candidato



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem DO CAMPO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Para: Comissão de Concurso Público – GE/IE

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
EDITAL Nº 001/2015

CARGO: _____ CÓDIGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

P R E E N C H E R	<p>CONTRA O RESULTADO DA 1ª ETAPA ()</p> <p>CONTRA O RESULTADO DA 2ª ETAPA - PROVA DE ANALISES CURRICULAR ()</p>
--	--

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Observações:

- 1 – Preencher com letra legível e anexar preferencialmente referencias bibliográficas para fundamentar sua contestação.
- 2 – Não será aceito recursos sem argumentação lógica e consistente.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
EDITAL Nº 001/2015 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM DO CAMPO

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ CÓDIGO DO CARGO _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura